

TERMO DE REFERÊNCIA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2024

Câmara de Vereadores de Venâncio Aires

A contratação deverá ser realizada por meio de Contratação Direta, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. OBJETO

1.1. Contratação do curso in company “Curso de Capacitação e Orientação para Agentes Públicos – Interesse Público Municipal”.

1.1.1. Serão adquiridos os seguintes materiais:

3. Descrições e quantidades			
Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM	QUANTIDADE
01	Curso de Capacitação e Orientação para Agentes Públicos – Interesse Público Municipal”	Serviço	01

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A justificativa para a contratação do curso in company é fundamentada considerando que a contratação do curso in company “Interesse Público Municipal” é uma medida estratégica para garantir a capacitação contínua dos servidores, a eficiência da administração e a qualidade dos serviços prestados à população. A formação proporcionará conhecimentos essenciais, fortalecerá a ética e a transparência e contribuirá para o desenvolvimento de políticas públicas eficazes.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A presente contratação tem fundamento no Termo de Formalização de Demanda e Memorando de Solicitação de Compra, os quais fazem parte integrante desse processo de contratação.

4. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DO VALOR

- 4.1.** A escolha da contratada e o valor serão definidos baseados nos critérios estabelecidos pela Lei 14.133/2021, Art. 23, § 4º, que prevê que nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
- 4.2.** A contratada será escolhida levando em consideração que os preços apresentados sejam compatíveis com o mercado e demonstrar condições de fornecer os materiais solicitados de forma satisfatória. Portanto, a escolha da contratada e o valor serão fundamentados nos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, eficiência e economicidade, garantindo a transparência e a lisura do processo de contratação e seguindo o critério de menor preço.

5. DO RECURSO A SER UTILIZADO

Órgão 01 Câmara Municipal de Vereadores

Unidade 01 CÂMARA DE VEREADORES - SERVIÇOS SUBORDINADOS

Função 01 LEGISLATIVA

Subfunção 031 AÇÃO LEGISLATIVA

Programa 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO – LEGISLATIVO

Ação: 2001 MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ

Subelemento: 99050000 Outros serviços PJ - Congresso, Simpósio, Cursos e Treinamentos

6. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 6.1.** O curso será realizado no dia quinze (15) de agosto de 2024, no auditório da Câmara de Comércio, Indústria e Serviços de Venâncio Aires, situada na rua Julio de Castilhos, 301, Centro, no horário de expediente compreendido entre às 08h e 12h no período da manhã e entre às 13h30m e às 17h30m no período da tarde.
- 6.2.** O pagamento ocorrerá em parcela única, em até dez (10) dias após a prestação do

serviço, através de boleto encaminhado pelo proponente ou através de transferência bancária, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE.

- 6.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1.** Será exigida, como requisito de habilitação nesta dispensa, a apresentação dos seguintes documentos:

7.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

7.1.2. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.1.3. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.1.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.1.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.1.6. Comprovante de notória especialização.

7.1.6.1 Considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

8. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

8.1.1. Termo de Formalização de Demanda;

8.1.2. Estimativa de despesa;

8.1.3. Encaminhamento do processo para análise jurídica;

8.1.4. Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários

8.1.5. Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

8.1.6. Autorização da autoridade competente;

8.2. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Alexandra Silveira .

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Poder Legislativo ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 169 da Lei nº 14.133/2021.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Poder Legislativo, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

9.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

- 9.3.** A Câmara de Vereadores de Venâncio Aires tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente dispensa de licitação, por meio de servidor designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 9.4.** Fica eleito o Foro da Comarca de Venâncio Aires/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente dispensa de licitação, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Venâncio Aires, 07 de agosto de 2024.

Tábita Grasiela Marques Nagel
Agente de Contratação Nível I